



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei 1.442 de 31 de dezembro de 2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lassance para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras Providências".

O Povo do município de Lassance, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Lassance para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 58.109.294,00 (cinquenta e oito milhões e cento e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	10.790.240,20
Receita de Contribuições	541.000,00
Receita Patrimonial	199.069,30
Receita de Serviços	1.406.555,10
Transferências Correntes	48.941.000,00
Outras Receitas Correntes	211.329,40
Sub Total	62.089.194,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens	205.000,00
Transferência de Capital	2.111.500,00
Sub Total	2.316.500,00
Receita Retificadora	-6.296.400,00
Total Geral	58.109.294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Art. 3º – A Despesa do Município de Lassance, será realizada de acordo

com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.618.294,00
02 - Judiciária	194.000,00
04 - Administração	10.058.000,00
06 – Segurança Pública	21.000,00
08 - Assistência Social	2.713.695,00
09 - Previdência Social	588.000,00
10 - Saúde	17.076.340,00
12 - Educação	13.618.000,00
13 - Cultura	1.843.000,00
14 – Direito e Cidadania	393.000,00
15 - Urbanismo	3.562.975,00
16 - Habitação	92.000,00
17 - Saneamento	1.839.500,00
18 - Gestão Ambiental	929.000,00
20 - Agricultura	341.000,00
24 - Comunicações	37.000,00
26 - Transportes	1.067.195,00
27 - Desporto e Lazer	300.585,00
28 - Encargos Especiais	723.000,00
99 - Reserva de Contingência	93.710,00
Total	58.109.294,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	1.427.294,00
01.02 - Secretaria da Câmara	1.191.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Chefia de Gabinete	615.000,00
02.02 - Assessoria Jurídica Especial	39.000,00
02.03 - Controladoria Geral do Município	40.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	
03.01 - Procuradoria Geral	155.000,00
04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	
04.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	610.000,00
04.03 - Diretoria de Infraestrutura Rural	917.000,00
04.04 - Diretoria de Meio Ambiente	960.000,00
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	
05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	748.695,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Gabinete do Prefeito

05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.089.000,00
05.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FIA	65.000,00
05.04 - Fundo Municipal do Idoso	317.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	875.000,00
06.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB	6.303.000,00
06.03 - Diretoria de Transporte Escolar	2.233.000,00
06.04 - Diretoria de Unidades Escolares	4.207.000,00
06.05 - Diretoria de Esportes	322.585,00
06.07 - Diretoria Pat Histórico, Cultural e Turismo	1.964.000,00
07 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	
07.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	5.321.000,00
07.02 - Diretoria de Transportes	1.065.000,00
07.03 - Diretoria de Licitação	12.000,00
07.04 - Diretoria de Contabilidade	139.000,00
07.05 - Diretoria de Compras	20.000,00
07.06 - Diretoria de Arrecadação e Tributos	6.000,00
07.07 - Diretoria de Tesouraria	596.000,00
07.08 - Diretoria de Recursos Humanos	874.000,00
07.09 - Diretoria de Convênios	4.000,00
07.99 - Reserva de Contingência	93.710,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.069.000,00
08.02 - Diretoria de Infraestrutura Urbana	3.852.975,00
08.03 - Diretoria de Obras	352.195,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	17.076.340,00
13 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
13.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.549.500,00
Total	58.109.294,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	31.068.794,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	22.175.085,00
Sub Total	53.244.879,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	4.286.705,00
2.2 - Amortização da Dívida	484.000,00
Sub Total	4.770.705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

9.9 - Reserva de Contingência

93.710,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

58.109.294,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Lassance/MG 31 de dezembro de 2024

Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

Certifico que no dia <u>31 de 12/24</u>
Foi afixada a Lei nº. <u>1.442/2024</u>
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG <u>31</u> de <u>12</u> 20 <u>24</u>

[Assinatura]